disposto na Resolução CNAS nº 14/14. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 07 de Agosto de 2019. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2018-2020.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 56 de 02 de Dezembro de 2019.** Ementa: Dispõe sobre processo de inscrição de entidade junto ao CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 9ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de Novembro de 2019, RESOLVE: Art. 1º – Deferir o pedido de inscrição da entidade FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO PIAUÍ Processo Nº 049.(CMAS).53/2019 sob o número 71/2019, considerando que a referida entidade apresenta os requisitos legais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Resolução Nº 14/2014 que define os Parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 02 de Dezembro 2019. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2018-2020.

## *Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019-SMPM/PMT.** Referente ao Processo Administrativo nº 042.4887/2018-SEMA/PMT. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP n° 041/2019-SRP/SEMA/PMT. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM – CNPJ: 06.554.869/0019-93. CONTRATADA: Gama Comercio Serviços Equipamentos e Informática - CNPJ: 15.088.408/0001-34. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (café, açúcar e água mineral). DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019. SIGNATÁRIOS: Macilane Gomes Batista (pela contratante) e Helcia Mendes Teixeira (pela contratada).

# *Administração Indireta*

## *Fundação Wall Ferraz*

**CONTRATO Nº 618/2019.** Assinado em 09/Dezembro/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00094.000406/2019, que celebram, o município de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz, e a Empresa L. B. E. SERVIÇOS GERAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.306.331/0001-08. Nos termos das Leis nºs 8.666/93 E 10.520/2002 e suas alterações. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de impressoras e serviços de impressão, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2019 finalizando em 09/12/2020, podendo ser prorrogado segundo acordado entres as partes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Scheyvan Xavier Lima. ASSINA PELA CONTRATADO: Laisa Ravena Santos da Silva.

## *Superintendência de Desenvolvimento Rural*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – SDR/PMT.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2019 – SDR/PMT – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2613/2019 – SDR/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Rua Firmino Pires, nº 105 - Centro-Sul, Teresina – Telefax: (086) 3215-7831 na sede da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, a Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR do Município de Teresina, MARIA VILANI DA SILVA, portador do R.G nº 335.366/SSP-PI e inscrita no CPF sob nº 201.444.743-87, e as empresas qualificadas no Anexo I, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro ALEXANDRE DUMAS DE CASTRO MOURA, às fls. 253/256 e HOMOLOGADA às fls. 260, ambas do Processo Administrativo nº 042-2613/2019 – SDR, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 74/2019 – SDR/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO. 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 74/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com o, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.2. Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado. 1.3. O objeto deste Edital é o Pregão no Sistema de Registro de Preço para Futura Aquisição de Materiais Hidráulicos para Manutenção, Recuperação, Ampliação e Implantação de Sistemas de Abastecimento D'água das Comunidades da Rural, Hortas e Campos Agrícolas de Responsabilidade desta Superintendência. 1.4. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DEPREÇOS. 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO. 3.1. Da Solicitação: